



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Anteprojeto de lei nº 175/86

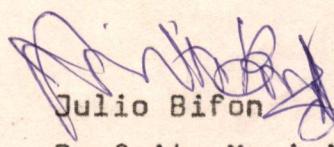
Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal á indenizar o Senhor Helio Gremes Pereira, por ocupação municipal de área de terreno urbano de sua propriedade.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado - do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o Senhor Helio Gremes Pereira, no valor de CZ\$.61.884,00- sessenta e hum mil, oitocentos e oitenta equato cruzados, referente a ocupação e posse da área de terreno urbano com 206,28 - metros quadrados, destacados 3/4/7/-A/8/10/A-/11- de área maior, quadra B- e lote 10-A E II-Jardim Edimar, nesta cidade, cuja área foi utilizada pela Municipalidade para fins de implantação asfáltica , de natureza pública.

Art.2º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de novembro de 1986.-


Julio Bifon
Prefeito Municipal -

